



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.009/2020
03/03/2020**

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, que reorganiza o quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com fulcro na Lei nº. 987/2019, e no art. 45, II, da Lei Orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos iniciais do cargo de Motorista, do Anexo III da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 (atualizado em janeiro de 2020), passam a ser de R\$1.711,54 (um mil, setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. Os vencimentos iniciais do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Anexo III da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 (atualizado em janeiro de 2020), passam a ser de R\$1.910,21 (um mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03 de março de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal